

# COPA DO MUNDO 2014

## HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

**EM DIAS DE JOGOS, SERVIÇO PÚBLICO FUNCIONARÁ ATÉ 12h30.**

Governo estabelece, em caráter excepcional, horário de expediente da repartição pública em dias de jogos do Brasil no Mundial.

Nos dias das partidas da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa 2014, o expediente dos órgãos públicos se encerrará às 12h30 (horário de Brasília).

Decisão foi publicada no Diário Oficial da União de 04 de Abril de 2014, Seção 1, Página 128, pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e prevê o horário de expediente dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O Ministério garante que o horário diferenciado não causará prejuízo na prestação dos serviços considerados essenciais.

Ainda segundo a portaria, caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais, além daqueles necessários à realização do Mundial.

**Fonte:** A redação

**Diário Oficial da União - Seção 1**

Nº 65, sexta-feira, 4 de abril de 2014

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

**Ministério do Planejamento,  
Orçamento e Gestão**

**GABINETE DA MINISTRA**

**PORTRARIA Nº 113, DE 3 DE ABRIL DE 2014**

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e o art. 27, inciso XVII, alínea "g" da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, que o horário de expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, nos dias das partidas da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2014 se encerrará às 12h30min (horário de Brasília), sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais, além daqueles necessários à realização da Copa do Mundo FIFA 2014.

Art. 2º As repartições da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional observarão os feriados, pontos facultativos e reduções de expediente declarados pelo poder público municipal, estadual ou distrital nas datas e localidades onde se realizarão as partidas da Copa do Mundo FIFA 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

